



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que foi demonstrada a necessidade da contratação de serviço comum de locação de stand expositor e itens de composição interna para o evento Rio Oil & Gas 2022, a ser realizado sob demanda, para atendimento das necessidades de instrumentalizar a participação do Conselho Federal de Química (CFQ) no evento em questão, AUTORIZO a contratação direta nos termos do art. 50, IV, da Lei 9.784/99.

Desse modo, autorizo que a Gerência Administrativa tome as providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços:

Locação e preparo de “Estande Box Container” de 30 m² com varanda, deck e porta blindex no evento Rio Oil & Gas 2022, que será realizado no período entre os dias 26 e 29 de setembro de 2022, no Boulevard Olímpico, Rio de Janeiro, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico Simplificado.

Empresa: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás- IBP

CNPJ: 33.634.254/0001-10

Valor: **R\$ 83.527,40** (oitenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Brasília, 26 de agosto de 2022.


José de Ribamar de Oliveira Filho
Presidente do CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 - CFQ**

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás- IBP** (CNPJ: 33.634.254/0001-10), fundamentada no caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 Junho 93, para locação de stand expositor e itens de composição interna para o evento Rio Oil & Gas 2022, a ser realizado sob demanda, para atendimento das necessidades de instrumentalizar a participação do CFQ, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico Simplificado.
2. A Gerência Administrativa adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.
3. Ratifico, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022 – CFQ.
4. Publique-se, no prazo de 5 (cinco) dias, o item 1 deste despacho.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2022.


José de Ribamar de Oliveira Filho
Presidente do CFQ